

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1154

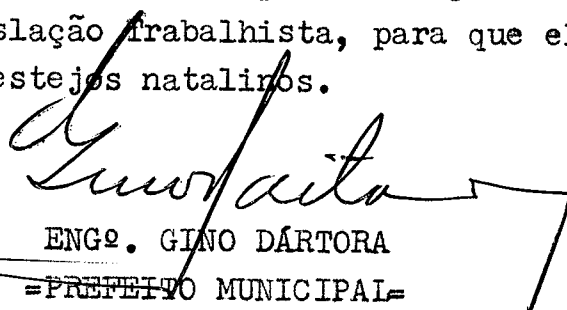
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à soberana apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre a concessão de um ABONO DE NATAL aos funcionários efetivos e aos nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal, abono esse também extensivo aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

O abono de que trata a propositura em tela será pago integralmente àqueles que contem com tempo de serviço - municipal ininterrupto igual ou superior a 10 (dez) meses e proporcional aos que venham a contar com tempo de serviço inferior ao assinalado neste parágrafo.

O projeto prevê ainda, que as faltas injustificadas serão descontadas do abono, à base de 1/30 avos, para cada falta.

Nesta conformidade, aguardo a aprovação desta Colenda Casa ao projeto que considero de urgência, pois visa o mesmo assegurar aos funcionários, também uma espécie de 13º salário, a molde do concedido pela Legislação Trabalhista, para que eles possam comemorar condignamente os festejos natalinos.


ENG. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM
28 NOV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3. S. em 28/11/1978

1007

PRESIDENTE
PROJETO DE LEI N.º 1330/78

(28 DE NOVEMBRO DE 1.978)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre concessão de ABONO DE NATAL
aos funcionários, inativos e pen-
sionistas.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos ou no -
meados em Comissão da Prefeitura Municipal de Caieiras um ABONO DE NA
TAL, correspondente a um (1) mês de vencimento, acrescido de gratifica-
ções, adicionais e outras vantagens estatutárias que se incorporam ao
vencimento, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ABONO DE NATAL referido neste artigo é
extensivo também aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de
Caieiras.

ARTIGO 2º - O ABONO DE NATAL de que trata o artigo 1º será
concedido na seguinte conformidade:

- a) - correspondente ao vencimento, com as vantagens estatutárias, ao fun-
cionário que contar com tempo municipal ininterrupto igual ou supe-
rior a 10 (dez) meses;
- b) - correspondente a 10%, 20%, 30%, 40%, 50%, 60%, 70%, 80% e 90% dos
vencimentos aos funcionários que venham a contar até 30 de novem-
bro de 1.978, respectivamente, com 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 me-
ses de serviço municipal ininterrupto.

ARTIGO 3º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano
serão descontadas do Abono, à base de 1/30 (um trinta avos) para cada
falta.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução
da presente lei fica autorizada a abertura de um crédito especial até
a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto neste artigo será
assim classificado:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. DIVISÃO DO PESSOAL

3.2.7.0.00 - Diversas transferências correntes

03.07.021.13 - 03. Abono para funcionários R\$ 430.000,00

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

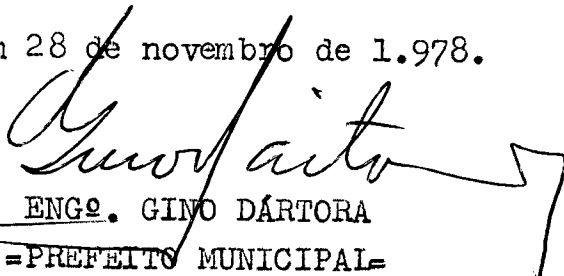
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 02 -

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de novembro de 1.978.


ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 517-78

Em 28 de novembro de 1.978.-

RECEBIDO

EM

SENHOR PRESIDENTE:

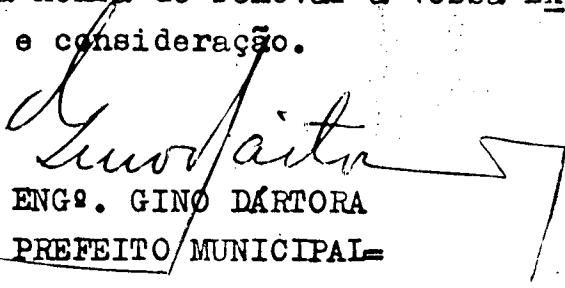
28 NOV 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1150 - sobre recebimento de área de terreno, em doação.
- Nº 1151 - sobre definição e estabelecimento da aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência) no município de Caieiras.
- Nº 1152 - sobre abertura de crédito especial.
- Nº 1153 - sobre doação de terreno ao Estado, para construção de Escola de 1ª Grau no Jardim Vera Tereza.
- Nº 1154 - sobre concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários, inativos e pensionistas.
- Nº 1155 - sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de 40(quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS